

Edital 039/2026 - Processo Seletivo Interno para participação de alunos regulares no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – Doutorado Profissional

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Universidade de Uberaba, torna público o presente Edital de Abertura para alunos regulares no Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação - Doutorado Profissional, as inscrições ao processo seletivo para bolsa no exterior, na modalidade Doutorado Sanduíche, do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), conforme o Edital PDSE/CAPES nº 22/2026, referente a Concessão de Bolsas PDSE/Capes 2027.

1. DO OBJETO

O presente Edital estabelece as normas e os procedimentos para a seleção interna de estudantes regularmente matriculados nos cursos de Doutorado da Universidade de Uberaba – UNIUBE, interessados em participar do Programa Institucional de Doutorado-Sanduíche no Exterior – PDSE, em conformidade com o Edital CAPES nº 22/2026, a Portaria CAPES nº 77/2024, o Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES e demais normas aplicáveis.

O PDSE tem por finalidade apoiar a formação acadêmica e científica de alto nível, possibilitando ao doutorando realizar parte de sua formação e pesquisa em instituição de ensino ou pesquisa no exterior, contribuindo para a qualificação da tese, a internacionalização dos Programas de Pós-Graduação e a ampliação da colaboração científica da UNIUBE.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar estudantes regularmente matriculados em cursos de Doutorado da UNIUBE que sejam elegíveis ao PDSE/CAPES, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Edital CAPES nº 22/2026.

Cada Programa de Pós-Graduação com curso de Doutorado elegível observará a quantidade de cotas disponibilizada pela CAPES, bem como as regras de eventual remanejamento de cotas.

3. DA QUANTIDADE E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

A quantidade de bolsas disponibilizadas à UNIUBE observará o número de cotas concedidas pela CAPES aos Programas de Pós-Graduação elegíveis.

A bolsa terá duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 9 (nove) meses, conforme as regras do Edital CAPES nº 22/2026.

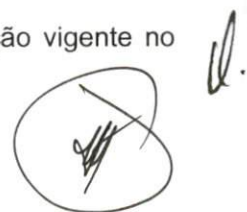
Para a chamada objeto deste Edital, o início das atividades no exterior está previsto para setembro ou outubro de 2027, conforme cronograma da CAPES.

A concessão da bolsa estará condicionada à aprovação da candidatura pela CAPES, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento de todas as exigências estabelecidas pela Agência.

4. DOS BENEFÍCIOS

A bolsa PDSE/CAPES poderá contemplar, nos termos da regulamentação vigente: mensalidade; auxílio deslocamento; auxílio instalação; auxílio seguro-saúde; e adicional de localidade, quando aplicável.

Os valores e condições dos benefícios serão aqueles definidos pela CAPES e pela legislação vigente no momento da concessão.



Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional para dependentes não serão custeados pelo presente Edital, conforme estabelecido pela CAPES.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Para participar da seleção interna, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos no Edital CAPES nº 22/2026 e na regulamentação vigente, incluindo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente, observadas as exigências da CAPES;
- b) não possuir título de Doutor no momento da inscrição;
- c) estar regularmente matriculado em curso de Doutorado elegível da UNIUBE;
- d) estar vinculado a Programa de Doutorado com nota igual ou superior a 4 na última Avaliação Quadrienal da CAPES, quando exigido;
- e) não ultrapassar o período regulamentar para conclusão do Doutorado;
- f) planejar o estágio de modo a permanecer, no mínimo, 6 meses no Brasil após o término do estágio, conforme regras da CAPES;
- g) ter integralizado os créditos exigidos e atender às condições acadêmicas previstas pela CAPES;
- h) ter sido aprovado no exame de qualificação ou ter cursado pelo menos o primeiro ano do Doutorado, conforme a regra aplicável;
- i) possuir plano de pesquisa relacionado ao projeto de tese;
- j) possuir aceite/anuência do coorientador ou supervisor estrangeiro;
- k) possuir ORCID válido;
- l) comprovar proficiência linguística conforme as exigências da CAPES;
- m) não ter sido anteriormente contemplado com bolsa de Doutorado-Sanduiche no Exterior, quando vedado pela regulamentação;
- n) não estar inadimplente com a CAPES ou com órgãos da Administração Pública;
- o) declarar eventual recebimento de outras bolsas ou rendimentos, observando as regras vigentes sobre acúmulo.

6. DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO E DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

A instituição de destino deverá apresentar condições acadêmicas, científicas, tecnológicas ou de infraestrutura compatíveis com o desenvolvimento das atividades previstas no plano de pesquisa.

O coorientador ou supervisor no exterior deverá atender às qualificações exigidas pela CAPES e possuir atuação acadêmica, científica e/ou tecnológica compatível com o tema da pesquisa.

Deverá ser demonstrada, quando exigida, a interação acadêmico-científica entre o orientador brasileiro e o coorientador estrangeiro.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Período: 04/09/2026 a 30/09/2026

7.2 O candidato deverá apresentar ao respectivo Programa de Pós-Graduação, no prazo estabelecido, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) plano de pesquisa a ser desenvolvido no exterior;
- c) histórico escolar atualizado;
- d) currículo Lattes atualizado;
- e) comprovante de matrícula;
- f) comprovante de aprovação no exame de qualificação ou documentação comprobatória de cumprimento da exigência acadêmica;
- g) carta do orientador brasileiro;

u.



- h) carta/declaração do coorientador ou supervisor estrangeiro;
- i) currículo resumido do coorientador estrangeiro;
- j) comprovação de proficiência linguística ou documentos de fluência aceitos pela CAPES;
- k) ORCID válido;
- l) projeto de tese ou documento equivalente, quando solicitado;
- m) declaração sobre bolsas, rendimentos ou atividade remunerada, quando aplicável;
- n) demais documentos exigidos pela CAPES ou pela UNIUBE.

A documentação indicada no item 7.2 deverá **ser inserida em plataforma própria, em formato PDF**, disponível no site <https://forms.gle/Mfhxa17RaFKc1rBj8>, no período destinado às inscrições.

7.3 Procedimentos

7.3.1 A inscrição será feita exclusivamente pela internet.

7.3.2 O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição, constante neste edital.

É muito importante que o formulário seja preenchido, corretamente e conferido, principalmente, os campos de **e-mail e telefones**, pois esses serão os meios de contato direto com o inscrito.

7.4 Deferimento e indeferimento das inscrições

O deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado na página do PPGPE **no dia 06/10/2026**, e estará condicionado à verificação dos documentos, inseridos na plataforma, do item 7.2.

7.5 Em caso de indeferimento, não caberá interposição de recurso.

7.6 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

7.7 Não serão consideradas as inscrições não confirmadas, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

7.8 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

7.9 O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, de forma completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

7.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo.

8. DO PLANO DE PESQUISA

O plano de pesquisa deverá demonstrar claramente a relação entre as atividades a serem realizadas no exterior e o projeto de tese desenvolvido na UNIUBE.

Deverá conter, no mínimo: título; identificação do candidato; Programa de Pós-Graduação; orientadores; instituição de destino; justificativa; objetivos; fundamentação/estado da arte; metodologia; atividades no exterior; infraestrutura disponível; resultados esperados; contribuição para a tese e para o PPG/UNIUBE; cronograma; e referências.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A seleção interna será realizada em duas etapas: Etapa I – análise documental e habilitação; Etapa II – avaliação e classificação das candidaturas habilitadas.

Somente serão encaminhadas à etapa de classificação as candidaturas consideradas habilitadas.



9.2 Quadro de pontuação – critérios de seleção

Critério	Pontuação máxima
Mérito e qualidade do plano de pesquisa	30
Desempenho acadêmico do candidato	20
Produção científica e tecnológica	15
Relevância/pertinência da instituição de destino	10
Qualificação e produção do coorientador estrangeiro	10
Contribuição do estágio para a tese	10
Potencial de internacionalização para a UNIUBE/PPG	5
TOTAL	100

9.3 Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, **70 (setenta) pontos** na somatória.

9.4 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1º) maior nota na avaliação do plano de pesquisa a ser desenvolvido no exterior;
- 2º) idade, tendo prioridade o candidato de maior idade.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A seleção será conduzida por Comissão de Seleção instituída pela PROPEPE.

A Comissão será composta, preferencialmente, por representante da PROPEPE, representante da área de internacionalização, representantes dos Programas de Pós-Graduação participantes e outros membros indicados pela PROPEPE, observados os princípios de impessoalidade e isonomia.

Os membros deverão declarar eventual conflito de interesse em relação aos candidatos avaliados.

11. DA INSCRIÇÃO

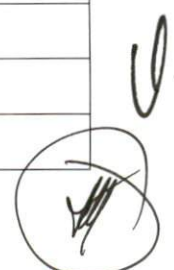
As inscrições serão realizadas no período de 18/09/2026 a 30/09/2026, conforme procedimentos definidos pela PROPEPE.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo meio institucional indicado. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital, do Edital CAPES nº 22/2026 e das demais normas aplicáveis ao PDSE.

12. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital Interno	18/09/2026
Período de inscrições	18/09/2026 a 30/09/2026
Análise documental	01/10/2026 a 02/10/2026
Divulgação das inscrições habilitadas	06/10/2026
Avaliação das propostas	07/10/2026 a 08/10/2026
Resultado preliminar	09/10/2026



Recursos do resultado preliminar	12/10/2026 a 14/10/2026
Resultado final UNIUBE	16/10/2026
Inscrição do aluno na plataforma CAPES	20/10/2026 a 18/11/2026, até 17h
Homologação pela PROPEPE	01/12 a 17/12/2026, até 17h
Resultado das inscrições homologadas	a partir de 22/12/2026
Análise técnica CAPES	22/02 a 18/03/2027
Resultado da análise documental	a partir de 25/03/2027
Início previsto do estágio no exterior	setembro/outubro de 2027

13. DOS RECURSOS

Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado do processo seletivo interno, dentro dos prazos previstos neste Edital.

O recurso deverá ser fundamentado e apresentado exclusivamente pelo meio institucional definido pela PROPEPE. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou sem fundamentação.

A Comissão de Seleção analisará os recursos e encaminhará sua decisão à PROPEPE para publicação.

14. DA INDICAÇÃO À CAPES

O candidato aprovado na seleção interna será indicado para a etapa de inscrição junto à CAPES, observada a quantidade de cotas disponibilizada à UNIUBE.

A aprovação na seleção interna da UNIUBE não assegura a concessão da bolsa pela CAPES, estando a implementação condicionada à análise e aprovação da CAPES.

O candidato aprovado deverá realizar sua inscrição no sistema da CAPES dentro do prazo estabelecido no Edital CAPES nº 22/2026, cabendo à PROPEPE realizar a homologação institucional conforme as regras do Programa.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

São responsabilidades do candidato: apresentar informações verdadeiras; cumprir os prazos da UNIUBE e CAPES; manter dados atualizados; providenciar documentação de viagem e visto quando necessário; cumprir o plano de pesquisa; permanecer vinculado ao Doutorado; retornar ao Brasil ao término do estágio; apresentar relatório; participar de atividade de disseminação da experiência; e comunicar alterações relevantes à UNIUBE e à CAPES.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

Compete ao orientador brasileiro acompanhar o desenvolvimento do bolsista, manter interação com o coorientador estrangeiro, acompanhar o cumprimento do plano de pesquisa e comunicar alterações relevantes à UNIUBE e à CAPES.

17. DAS RESPONSABILIDADES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Compete ao PPG divulgar o PDSE, orientar candidatos, apoiar candidaturas, participar da seleção, acompanhar academicamente o estudante e promover, após o retorno, ações de divulgação da pesquisa e da experiência internacional.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA PROPEPE

Compete à PROPEPE divulgar o Programa, coordenar o processo seletivo, constituir a Comissão, publicar resultados, orientar candidatos, realizar a homologação institucional, acompanhar os bolsistas e manter a documentação do processo.



19. DO RETORNO E DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

O bolsista deverá retornar ao Brasil após a conclusão do período de estágio no exterior, observadas as normas da CAPES.

Após o retorno, deverá apresentar relatório de atividades ao PPG e à PROPEPE e participar de atividade de disseminação da experiência e dos resultados, contribuindo para a internacionalização da UNIUBE.

20. DA REVOGAÇÃO OU CANCELAMENTO

A bolsa poderá ser cancelada nas situações previstas na regulamentação da CAPES. A apresentação de informações falsas, documentos fraudulentos ou o descumprimento das normas poderá resultar na exclusão do processo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, acompanhamento, avaliação e prestação de contas do processo seletivo e do PDSE, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste processo seletivo implica ciência e aceitação integral das disposições deste Edital, do Edital CAPES nº 22/2026, da Portaria CAPES nº 77/2024, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES e demais normas aplicáveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEPE, ouvida a Comissão de Seleção, quando necessário.

A UNIUBE poderá alterar o cronograma mediante divulgação institucional quando houver alteração nas orientações ou no cronograma da CAPES.

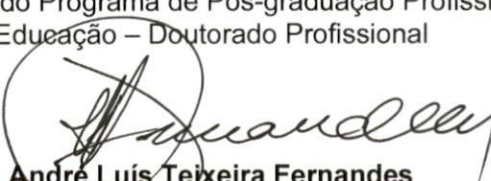
A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e ao cumprimento integral das exigências estabelecidas pela Agência.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 18 de setembro de 2026.


Cílon Cesar Fagiani

Coordenador do Programa de Pós-graduação Profissional em
Educação – Doutorado Profissional


André Luís Teixeira Fernandes

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão


Marcelo Palmério

Reitor da Universidade de Uberaba

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE**

Nome completo: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: _____

ORCID: _____

Programa de Doutorado: _____

Linha de pesquisa: _____

Ano/semestre de ingresso: _____

Orientador brasileiro: _____

Data prevista para defesa: _____

Instituição de destino

País: _____

Instituição: _____

Faculdade/Departamento: _____

Programa/Grupo de Pesquisa: _____

Coorientador/Supervisor no exterior: _____

Período pretendido: _____

Número de meses: _____

Informações sobre a pesquisa

Título da tese:

Título do plano de pesquisa no exterior:

Objetivo do estágio:

Principais atividades:

Resultados esperados:

Justificativa da escolha da instituição estrangeira:

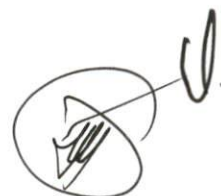


Declaração do candidato

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas neste formulário e na documentação encaminhada são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas pela Universidade de Uberaba e pela CAPES para o PDSE. Declaro, ainda, estar ciente de que a aprovação no processo seletivo interno não garante a concessão da bolsa pela CAPES.

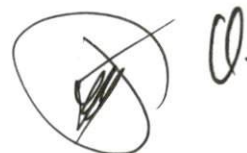
Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____



ANEXO II – CHECKLIST DE DOCUMENTOS

- ☐ Formulário de inscrição
- ☐ Plano de pesquisa
- ☐ Currículo Lattes atualizado
- ☐ Histórico escolar atualizado
- ☐ Comprovante de matrícula
- ☐ Comprovante de qualificação ou cumprimento da exigência acadêmica
- ☐ Carta do orientador brasileiro
- ☐ Carta/declaração do coorientador estrangeiro
- ☐ Currículo resumido do coorientador estrangeiro
- ☐ Comprovação de proficiência ou declarações de fluência
- ☐ ORCID válido
- ☐ Projeto de tese ou documento equivalente
- ☐ Declaração sobre bolsa/atividade remunerada, quando aplicável
- ☐ Outros documentos exigidos pela CAPES



ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO

Critério	Máximo	Nota
Plano de pesquisa	30	
Desempenho acadêmico	20	
Produção científica	15	
Instituição de destino	10	
Coorientador estrangeiro	10	
Contribuição para a tese	10	
Internacionalização UNIUBE/PPG	5	
TOTAL	100	

Resultado: ☐ Aprovado ☐ Não aprovado

Observações da Comissão:

Assinaturas dos membros da Comissão:

